



EDITAL UFMS/PROGEP Nº 54, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO ISOLADO DE PROFESSOR
TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFMS**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Portaria RTR/UFMS n. 1.164 de 27/12/2016, nas Leis Federais n. 8.112, de 11/12/90, n. 12.772, de 28/12/12 e suas alterações, no Decreto Federal n. 6.944, de 21/08/09, na Portaria do MP n. 159 de 21/05/2014 e na Portaria Interministerial n. 399, de 13/12/2016, publicada no DOU n. 239, de 14/12/2016, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para Concurso Público para o Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior da UFMS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores do Concurso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As informações referentes a este concurso serão divulgadas no portal www.fapec.org.br e www.concursos.ufms.br.

1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á pela divulgação no endereço eletrônico www.concursos.ufms.br, publicação no Boletim de Serviço (BSE) da UFMS e no Diário Oficial da União (DOU).

1.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.4. As datas estimadas para todas as fases deste concurso encontram-se no cronograma (item 2).

1.5. As provas serão realizadas no município de Campo Grande/MS.

1.6. A Secretaria do Concurso Público, durante a realização das Provas, funcionará das 7h às 18h, ininterruptamente.

1.7. Durante o período de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início do exercício, o servidor será submetido a processo avaliativo de desempenho para fins de estabilidade no cargo, conforme normas da UFMS.

1.8. Todos os documentos deverão ser entregues (ou enviados por correios) no Protocolo Central da UFMS, Prédio das Pró-Reitorias da UFMS, em Campo Grande MS, no período de 7h30min a 10h30min e de 13h30min a 16h30min; de segunda a sexta-feira; ou enviados pelas agências dos Correios, durante o horário normal de funcionamento, por SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço:

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Protocolo Central
Avenida Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário
CEP 79070-900 Campo Grande – MS

1.8.1. O envelope deverá estar lacrado e identificado com a frase: “**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR TITULAR-LIVRE - EDITAL UFMS/PROGEP nº 54/2017**”.

1.9. Qualquer uma das fases do concurso, descritas neste Edital, poderá ser realizada em língua portuguesa ou em língua inglesa.

1.9.1. Como condição essencial para aprovação no Estágio Probatório, o candidato nomeado e empossado, que tenha prestado qualquer uma das fases do concurso em língua inglesa, deverá apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa reconhecido pelo Ministério da Educação.



1.10. A lista de exames admissionais e documentos para nomeação estão no Anexo I e o modelo de Autodeclaração Étnico Racial no Anexo II, Requerimento de Isenção de taxa de inscrição (Anexo III) deste Edital.

1.11. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo III) está disponível na íntegra deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.concursos.ufms.br.

1.12. Todas as dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: titular2017@ufms.br.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/08	Publicação do Edital no DOU, no BSE da UFMS e no portal www.concursos.ufms.br
28/08	Abertura do período de inscrições no portal www.concursos.ufms.br
29 e 30/08	Prazo para o candidato protocolar o requerimento da taxa de isenção
31/08	Prazo para encaminhar documentação referente à solicitação de isenção de taxa
08/09	Prazo para divulgação da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
28/09	Término do período de inscrições no portal www.concursos.ufms.br
29/09	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição
29/09	Data limite para encaminhamento da documentação de inscrição (e requerimentos PCD, PPP ou atendimento diferenciado, se for o caso)
10/10	Divulgação do resultado na condição de PCD
10/10	Divulgação do resultado provisório na condição de PPP
10/10	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
11 a 13/10	Período de recurso (inscrições indeferidas)
18/10	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso
18/10	Divulgação da Comissão Especial de Avaliação – CEA
18/10	Divulgação da Comissão de Verificação da Autenticidade da condição PPP
19 e 20/10	Período de recurso (CEA)
19 e 20/10	Período de recurso (Comissão PPP)
24/10	Divulgação da Comissão Especial de Avaliação – CEA, após recurso
26/10 a 28/10	Período de realização das provas
27/10	Verificação da autenticidade da autodeclaração das pessoas pretas ou pardas - PPP, às 14h.
30/10	Divulgação dos candidatos aprovados no portal www.concursos.ufms.br
30/10	Divulgação da Relação Definitiva de candidatos aprovados na condição PPP
31/10 e 01/11	Período de recurso (Relação Definitiva PPP)
31/10 e 01/11	Período de recurso (resultado final do concurso)



3. DA ESPECIFICAÇÃO DA VAGA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. A vaga disponível neste Edital é:

VAGA: BIOTECNOLOGIA			
LOTAÇÃO: Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição – Facfan – Campo Grande/MS			
Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE	TURNO
1	DEDICACAO EXCLUSIVA - DE	TITULAR	Diurno e/ou noturno
FORMAÇÃO EXIGIDA: Os títulos apresentados na inscrição serão avaliados pela Comissão do Concurso consultando o link da plataforma sucupira https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/listaPrograma.xhtml Área de Avaliação: Biotecnologia; ou Área de Avaliação / Área Básica: Ciências Biológicas II/ Biologia Molecular; ou Área de Avaliação / Área Básica: Ciências Biológicas II/ Bioquímica; ou Área Básica: Biotecnologia ou Biologia Molecular ou Bioquímica.			

VENCIMENTO	RETRIBUIÇÃO TITULAÇÃO - RT	AUX. ALIMENTACAO	
R\$ 7.404,20	R\$ 11.491,51	R\$ 458,00	
PROGRAMA: 1. Técnicas moleculares aplicadas à biotecnologia: genômica, metagenômica, proteômica, transcriptômica e engenharia metabólica; 2. Biodegradação, biorremediação e fitorremediação; 3. Métodos analíticos aplicados à biotecnologia; 4. Transgenia em microrganismos, plantas e animais; 5. Biotecnologia básica: bases moleculares dos processos celulares; 6. Produtos naturais e a geração de micro e macromoléculas produzidas por animais, vegetais e microrganismos de interesse tecnológico; 7. Proteínas: Estrutura, Função e Metabolismo; 8. Enzimas: Estrutura e catálise enzimática; vitaminas e cofatores; 9. Métodos de análise de proteínas purificadas: ensaios bioquímicos, eletroforese uni e bidimensional, espectrometria de massas, sequenciamento e cristalografia de proteínas; 10. Fluxo da informação gênica: replicação, transcrição e tradução. BIBLIOGRAFIA: 1. Artigos da área 2. Biodegradation and bioremediation: Martin Alexander 1999 Elsevier, 2nd edition. 3. Wastewater Treatment – Biological and Chemical Processes: M Henze, P Harremoos, J. 4. LaCour Jansen, E Arvin 2002Springer–Verlag, Heideiberg, 3 rd edition. 5. Environmental Biotechnology: A. Scragg 2005 Oxford University Press, Oxford, 2nd edition. 6. LIMA, N. Biotecnologia: Fundamentos e aplicações. Edit. Lidel ISBN: 9727571972. p505, 2003. 7. ZAHA, A. et al., Biologia molecular básica. 3a ed. Porto Alegre, Editora Mercado Aberto, 2003. 8. PESSOA J A, KILIKIAN BV. Purificação de Produtos biotecnológicos. Editora Manole, 444pp, 2005. 9. ALBERTS, B. et al. Biologia Molecular da Célula. 5ª ed. Editora Artmed. Porto Alegre 2010.			



DEVLIN, TM.

10. MARCOZZO, A; TORRES, B.B. Bioquímica básica. 4ª ed. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2015.
11. NELSON, D. L.; COX, M.M. Princípios de bioquímica de Lehninger. 6ª ed. Editora Artmed, Porto Alegre, 2014.
12. VOET, D.; VOET, J. G. Bioquímica. 4ª ed. Editora Artmed. Porto Alegre, 2013.
13. WATSON, J. D. et al. Biologia Molecular do Gene, 7ª ed. Editora Artmed, 2015.
14. ZAHA, A. et al. Biologia Molecular Básica. 5ª ed. Editora Artmed, Porto Alegre 2014.

3.2. Os valores de Retribuição por Titulação – RT somente serão devidos àqueles que apresentarem o diploma da titulação exigida para o cargo, conforme especificado no Acórdão TCU nº11.374/2016.

3.3. A jornada de trabalho será cumprida durante o turno diurno e/ou noturno, incluindo finais de semana, de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da UFMS. As atividades serão desenvolvidas no horário de maior conveniência da Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

3.4. Os pré-requisitos para a vaga são:

- a) ter título de doutor ou equivalente há 10 (dez) anos na área de conhecimento exigida neste concurso; e
- b) possuir 10 (dez) anos de experiência de conhecimento na área exigida do concurso, demonstrando liderança acadêmica e produção que aponte resultados de excelência na geração de conhecimento; e
- c) possuir experiência na formação de recursos humanos, em gestão acadêmica e científica, atestada por atuação em instituições de ensino e pesquisa e de fomento à pesquisa;

3.5. As atribuições do cargo são:

- a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino das disciplinas de graduação e de pós-graduação, em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
- b) ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- c) utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando inovação e atualização permanentes;
- d) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- e) estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- f) registrar, no sistema acadêmico, a frequência dos alunos, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- g) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- h) elaborar Plano e Relatório de Atividades, obedecendo aos prazos previstos;
- i) participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- j) participar da vida acadêmica da UFMS;
- k) exercer outras atribuições previstas no Regimento da UFMS ou na legislação vigente;
- l) atualizar-se constantemente, por meio da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- m) participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento científico da UFMS;
- n) votar e ser votado para as diferentes representações de sua Unidade Setorial;
- o) participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- p) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- q) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela instituição; e
- r) executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.



3.6. O candidato, após investidura no cargo, poderá atuar, conforme designação da unidade de lotação, em diversas disciplinas oferecidas e não somente naquelas da área do concurso, conforme necessidade institucional.

3.7. O candidato, após investidura do cargo, deverá participar de cursos institucionais de capacitação e atualização para o exercício da docência no ensino superior e de gestão na UFMS.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DO PERÍODO E DA TAXA

4.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufms.br, no período especificado no cronograma do item 2, deste Edital:

4.1.2. A taxa de inscrição será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

4.1.3. A inscrição somente será aceita mediante confirmação do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, gerada no ato da inscrição;

4.1.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública.

4.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos do cargo a que concorrerá.

4.2.2. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

a) acessar o portal www.concursos.ufms.br, ler o Edital do Concurso Público e demais orientações;

b) preencher o Requerimento de Inscrição, imprimi-lo e assiná-lo;

c) imprimir o boleto bancário (GRU – Guia de Recolhimento da União);

d) recolher o valor da taxa de inscrição, por internet Banking ou em qualquer agência bancária, com compensação do pagamento; e

e) encaminhar, na forma descrita no item 1.8, os documentos descritos no item seguinte (4.2.3).

4.2.3. Os documentos necessários para a inscrição são:

a) requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;

b) cópia da Cédula de Identidade ou da carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade); ou, para estrangeiros, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do Passaporte;

c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pela Receita Federal, caso o número não conste na Cédula de Identidade Oficial ou em Carteira Nacional de Habilitação que esteja dentro do prazo de validade;

d) comprovante do pagamento, se não for candidato com isenção de taxa de inscrição deferida;

e) cópia do diploma de Graduação;

f) cópia do certificado ou diploma do doutorado ou equivalente;

4.2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.5. As informações fornecidas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este ser excluído deste Concurso Público se o preenchimento for realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.

4.2.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e tiver o deferimento de sua inscrição publicado no portal www.concursos.ufms.br.

4.2.7. A documentação exigida para inscrição não poderá ser aditada, instruída ou complementada após finalizada a inscrição.



4.2.8. Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não observar a forma ou os prazos definidos neste Edital;
- b) deixar de atender ao solicitado no item 4.2.2; ou
- c) não atender aos requisitos especificados para o cargo.

4.2.9. Do Edital de Deferimento/Indeferimento das inscrições caberá recurso à Comissão Organizadora do Concurso, no prazo de dois dias úteis a contar da sua divulgação.

4.2.10. Os recursos deverão ser enviados à CDR/Progep/UFMS por e-mail titular2017@ufms.br (para prévio conhecimento) e também fisicamente na forma especificada no item 1.8.

4.2.11. Somente serão considerados os recursos que tenham sido apresentados dentro do prazo definido no cronograma deste Edital.

4.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), previsto no Decreto nº 6.135/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6.135/2007.

4.3.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 4.3.1 deste Edital para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período estipulado no item 2, deverá obrigatoriamente:

- a) acessar o portal www.concursos.ufms.br e imprimir a Ficha de Inscrição;
- b) preencher o Requerimento de Isenção;
- c) enviar à CDR/Progep/UFMS, até data marcada no item 2, na forma estipulada no item 1.8, deste Edital, os documentos: Requerimentos de Inscrição e de Isenção devidamente assinados, documento comprobatório do NIS (Número de Identificação Social) e cópia do RG;

4.3.3. Cada pedido de isenção do pagamento da taxa será consultado por meio do SISTAC.

4.3.4. O órgão gestor do CadÚnico poderá ser consultado, quando necessário.

4.3.5. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido se o candidato:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) não possuir o Número de Identificação Social – NIS, confirmado na base de dados do CadÚnico, na data de sua inscrição;
- c) deixar de enviar alguma documentação solicitada para este fim; e
- d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

4.3.6. As informações fornecidas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3.7. O resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa será divulgado no portal www.concursos.ufms.br.

4.3.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa indeferido, para efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, deverá acessar o portal: www.concursos.ufms.br, emitir o boleto bancário dentro do período de inscrição, e recolher o valor da taxa de inscrição, por Internet Banking ou em qualquer agência bancária.

4.3.9. O candidato que tiver o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido deste Edital estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

4.4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.4.1. O candidato que necessite de atendimento diferenciado para realização das provas ou para amamentação deve registrar na no ato da inscrição.



- 4.4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- 4.4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.
- 4.4.4. A documentação solicitada acima deverá ser enviada ao Protocolo Central da UFMS, devidamente identificada, no mesmo envelope com os documentos da inscrição.
- 4.4.5. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.
- 4.4.6. Não será permitida a ausência da sala de prova para a amamentação à candidata que não solicitar o atendimento diferenciado no ato de inscrição.
- 4.4.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.
- 4.4.8. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.
- 4.4.9. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.
- 4.4.10. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.4.11. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

4.5. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 4.5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.5.2. No presente Edital, não haverá reserva para provimento imediato de vagas a candidatos PCD, em virtude de o número de vagas oferecidas ser inferior a 05 (cinco).
- 4.5.3. Para efeito do cumprimento do disposto no § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99, caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos PCD, a 5ª (quinta) vaga de cada Área de Conhecimento, por antecipação do direito de reserva ao candidato PCD, será do primeiro PCD homologado para a referida vaga.
- 4.5.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 4.5.5. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 4.5.6. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato PCD.
- 4.5.7. O candidato inscrito na condição de PCD deverá, obrigatoriamente, encaminhar:
- laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; e
 - solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme item 4.4 que trata do atendimento diferenciado, quando for o caso.



4.5.8. Os documentos relacionados no item acima deverão ser devidamente identificados e enviados juntamente com os demais documentos da inscrição no concurso, até a data marcada no cronograma do item 2.

4.5.9. Caberá à Comissão de Avaliação da condição de PCD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.5.10. O candidato poderá ser convocado pela Comissão de Avaliação da condição de PCD para a comprovação de sua situação como pessoa com deficiência.

4.5.11. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes dos descritos no subitem 4.5.7, letra a, e/ou emitidos em período superior a 180 (cento e oitenta) dias antes do período de abertura das inscrições previsto neste Edital.

a) não serão aceitas cópias autenticadas de laudos médicos.

b) o laudo médico (original) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido e nem fornecida cópia.

4.5.12. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

a) não encaminhar a documentação solicitada no item 4.5.7, letra a, deste Edital;

b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;

c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado;

d) não for considerado PCD, atestado pela Comissão de Avaliação da Condição PCD; e

e) não comparecer para a realização do exame clínico, caso seja convocado.

4.5.13. O resultado do pedido de inscrição na condição de PCD será divulgado no portal www.concursos.ufms.br, em data estipulada no cronograma do item 2.

4.5.14. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PCD, se o candidato houver atendido a todos os requisitos do item 4.2 deste Edital, será inscrito no Concurso com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou PPP, se tiver atendido também aos requisitos do item 4.6.

4.5.15. Os candidatos deferidos como Pessoa com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas para PCD e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa preta ou parda, caso atendam também aos requisitos do item 4.6 deste Edital, de acordo com a classificação no concurso.

4.6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

4.6.1. Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990/14:

a) não haverá reserva para provimento imediato de vagas a candidatos PPP, pela impossibilidade de aplicação do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis ao cargo determinado pela Lei Federal nº 12.990/14, em virtude de o número de vagas oferecido neste concurso ser inferior a 03 (três).

b) caso surjam novas vagas, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos PPP, a 3ª (terceira) vaga, por antecipação do direito de reserva ao candidato preto ou pardo, será do primeiro candidato Pessoa Preta ou Parda classificado homologado.

4.6.2. São considerados pretos ou pardos aqueles que assim se declararem, expressamente, identificados como de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.6.3. Para efeitos deste concurso público, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, entre si, por meio de autodeclaração firmada.

4.6.4. Poderão concorrer, na condição de candidato PPP, aqueles que atenderem a todas as especificações do item 4.6.8 e seus subitens.

4.6.5. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.6.6. De acordo com o especificado na Orientação Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 3/2016, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.



4.6.7. Conforme a Lei Federal nº 12.990/14, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6.8. Para concorrer na condição de candidato PPP, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

- a) marcar, em sua ficha de inscrição online, a condição de pessoa preta ou parda;
- b) preencher a autodeclaração como modelo disponível no endereço eletrônico: www.concursos.ufms.br;

4.6.9. Os documentos relacionados no item acima deverão ser devidamente identificados e enviados juntamente com os demais documentos da inscrição no concurso, até a data marcada no cronograma do item 2.

4.6.10. A Relação Provisória com os nomes de candidatos inscritos na condição de Pessoas Pretas ou Pardas será divulgada no portal www.concursos.ufms.br, em data prevista no cronograma do item 2. Terão direito a constar dessa Relação aqueles que encaminharem os documentos especificados para este fim e registrarem a condição de PPP no momento da inscrição; sem que signifique que uma prévia análise das características fenotípicas tenha sido aprovada antes da verificação pela Comissão.

4.6.11. Os candidatos que tiverem seus nomes divulgados na relação acima serão convocados a se apresentarem, pessoalmente, à uma Comissão Designada para Verificação de Autenticidade de Declaração PPP:

- a) a Instrução de Serviços que constituirá a Comissão Designada para fins de Verificação da Autenticidade da Declaração PPP será publicada no Boletim de Serviços da UFMS, em data especificada no item 2.
- b) a Comissão considerará apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos convocados para confirmação da condição de Pessoa Preta ou Parda.
- c) a Divulgação da Relação Definitiva de candidatos aprovados na condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração, será publicada no portal www.concursos.ufms.br e no Boletim de Serviços da UFMS.

4.6.12. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa Preta ou Parda que:

- a) não encaminhar a autodeclaração solicitada no item 4.6.8 deste Edital;
- b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;
- c) não comparecer em data marcada no cronograma do item 2, na secretaria do local de prova, às 14h, para aferição da veracidade da autodeclaração PPP (para aqueles que tiverem seus nomes em Edital de candidatos provisoriamente inscritos na condição PPP), conforme item 4.6.10.

4.6.13. Àquele que for indeferido como candidato na condição PPP, por um dos motivos relacionados no item 4.6.12, e que tenha atendido a todos os requisitos necessários para sua inscrição, conforme item 4.2 deste Edital, permanecerá inscrito neste Concurso sem a prerrogativa de candidato PPP.

4.6.14. O candidato inscrito como PPP, se aprovado e classificado, figurará em duas listagens: a primeira contendo a lista de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e a segunda composta somente pelos candidatos pretos ou pardos, observando-se o número máximo de homologados permitidos pelo Decreto Federal nº 6.944/09.

4.6.15. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo nomeado em vaga destinada a candidato PPP, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nessa condição.

4.6.16. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos inscritos como pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

4.6.17. A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos ou pardos dar-se-á durante todo o período de validade do concurso público.



5. DAS PROVAS

5.1. DAS FASES DO CONCURSO

5.1.1. As provas consistirão de 4 fases sucessivas:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2,0;
- b) Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2,0;
- c) Defesa de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2,0;
- d) Prova de Títulos, de caráter classificatório com peso 4,0.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização do Concurso Público munido de documento oficial de identificação com foto (preferencialmente o informado no requerimento de inscrição).

5.2 DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA

5.2.1. A Comissão Especial de Avaliação (CEA) será constituída por 3 (três) membros, todos professores doutores, titulares ou equivalentes, da mesma área do concurso, sendo 75% sem vínculo empregatício com a UFMS.

5.2.2. Na composição da CEA, é vedada a indicação de membros:

- a) (ex)cônjuge ou (ex)companheiro de candidato, mesmo que divorciado do companheiro ou separado judicialmente;
- b) ascendente ou descendente de candidato, até segundo grau, ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) que tem ou teve relação societária em atividade profissional com algum dos candidatos;
- d) que tenha ou teve, nos últimos 5 anos, relação de trabalho profissional com algum candidato à vaga da qual será membro da CEA;
- e) orientador ou co-orientador do candidato na graduação ou na pós-graduação;
- f) membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- g) coautor na publicação de trabalhos científicos;
- h) integrante de grupo ou projeto de pesquisa ou de extensão vigente em conjunto com algum dos candidatos;
- i) pessoa que tenha participado como perito judicial, testemunha ou representante do candidato em qualquer ação judicial, ou se tais situações ocorrem quanto a seu cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; ou
- j) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

5.2.3. O membro da CEA que se enquadrar no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido, até dois dias após a publicação de sua designação, sob pena de aplicação das penalidades administrativa, civil e penal cabíveis, devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade.

5.2.4. A não observância do disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 implicará a nulidade do presente Concurso, em qualquer fase em que este se encontre.

5.2.5. A designação da CEA será realizada pela PROGEP após o encerramento das inscrições e sua composição será divulgada na página do Concurso: www.concursos.ufms.br, em prazo determinado no cronograma do item 2.

5.2.6. O candidato poderá requerer a impugnação de membro da CEA, no prazo de dois dias, contados a partir da divulgação de sua composição no portal do Concurso.



5.2.7. A impugnação poderá ser enviada para o e-mail cdr.progep@ufms.br e também em envelope encaminhado para o endereço especificado no item 1.8.1, deste Edital.

5.2.7. Será considerada definitiva a CEA, quando a solicitação de impedimento não tiver provimento, ou quando ultrapassado o prazo para interposição de recurso.

5.3. DA SESSÃO DE SORTEIO DOS TEMAS

5.3.1. No primeiro dia do Concurso, antecedendo o início das provas, haverá uma Sessão Pública na qual serão sorteados os temas para as Provas Escrita e Oral.

5.3.2. Antes do início do sorteio dos temas, o candidato deverá entregar à CEA:

a) quatro cópias do Memorial do candidato (a ser entregue a cada membro da CEA);

b) um envelope lacrado, contendo uma via da Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (disponível no anexo IV) devidamente preenchida e assinada pelo candidato e os documentos listados abaixo, encadernados, paginados e ordenados conforme a referida Tabela, separados e identificados por Grupo e Subgrupo:

- **Curriculum Vitae**, completo, no formato da Plataforma **Lattes/CNPq**;

- cópia dos comprovantes de titulação;

- cópia dos comprovantes do exercício das atividades docentes;

- cópia dos comprovantes do exercício das atividades de administração universitária; e

- cópia dos comprovantes da produção pedagógica, científica, tecnológica e artística/cultural.

5.3.3. A partir dos tópicos listados no programa da vaga (item 3.1 deste Edital), a CEA formará e apresentará cinco temas para serem sorteados para as Provas Escrita e Oral.

5.3.4. Os cinco temas propostos deverão abranger pelo menos cinco tópicos do programa vinculado à vaga deste concurso.

5.3.5. O sorteio dos temas das Provas Escrita e Oral deverá ser realizado na presença de todos os candidatos, sendo eliminado o candidato que estiver ausente no momento de fechamento das portas do local em que se realiza a sessão, de acordo com o cronograma do Edital (item 2).

5.3.6. Na Sessão de Sorteio de Temas, um dos candidatos deverá sortear dois temas comuns a todos os candidatos: um tema para a Prova Escrita e outro, distinto do primeiro, para a Prova Oral.

5.3.7. Depois do sorteio dos temas, o presidente da CEA informará aos candidatos a previsão do horário da divulgação do resultado da Prova Escrita.

5.3.8. Ao final da Sessão de Sorteio dos Temas, os candidatos deverão retirar-se do local, e terão uma hora para consultar material bibliográfico e retornar, sob sua exclusiva responsabilidade, para o início da Prova Escrita.

5.3.9. A CEA deverá se retirar do local antes do início da Prova Escrita.

5.4. DA PROVA ESCRITA

5.4.1. A Prova Escrita consistirá na redação de um texto de síntese manuscrito a caneta de tinta preta ou azul e terá como objetivo avaliar os conhecimentos do candidato na área da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

5.4.2. A Prova Escrita versará sobre um ponto, definido no âmbito dos tópicos constantes do programa do Concurso Público, sorteado imediatamente antes do início da prova e terá início uma hora após o término da Sessão de Sorteio dos Temas.

5.4.3. Para efeitos de correção e pontuação na Prova Escrita serão observados os seguintes critérios:

a) Conhecimento sobre o assunto;



- b) Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese;
- c) Uso da linguagem correta e adequada; e
- d) Atualização do candidato em relação ao estado de arte da área de conhecimento para a qual concorre.

5.4.4. Será eliminado o candidato que chegar após o horário previsto para o início da Prova Escrita.

5.4.5. Na realização da Prova Escrita não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de comunicação e de informática sendo permitido, unicamente, o uso das folhas de papel fornecidas pela Organização do Concurso.

5.4.6. Poderão ser utilizadas folhas de rascunho, fornecidas pela Organização do Concurso, porém, elas não serão consideradas para fins de avaliação e/ou recurso, devendo ser devolvidas juntamente com as folhas de resposta da prova.

5.4.7. A duração máxima da Prova Escrita será de três horas, sem consulta a qualquer material.

5.4.8. O Secretário da CEA informará aos candidatos quando faltarem quinze minutos para o término do tempo da Prova Escrita.

5.4.9. Os dois últimos candidatos deverão, obrigatoriamente, sair juntos ao final da prova.

5.4.10. As folhas de resposta da Prova Escrita e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do candidato.

5.4.11. Será anulada a prova e, conseqüentemente, eliminado do Concurso o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.

5.4.12. Após o término da Prova Escrita, a CEA se reunirá para efetuar sua correção.

5.4.13. A CEA deverá, em consenso, atribuir apenas uma nota ao candidato na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais.

5.4.14. Depois da correção, a CEA deverá devolver à Comissão Organizadora as provas escritas juntamente com a Ficha de Avaliação, contendo as justificativas da nota atribuída a cada candidato (preenchida e assinada), em envelope fechado.

5.4.15. Estarão classificados para a Prova Oral e demais fases do concurso, os dez candidatos com maior nota na Prova Escrita, desde que tenham nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Caso haja candidatos empatados com a décima menor nota da Prova Escrita, todos estarão classificados para a Prova Oral.

5.4.16. O resultado da Prova Escrita será divulgado na Ata de Resultado da Prova Escrita, afixada no local em que for realizada a Prova, com a informação do horário de sua divulgação e da data e horário de início do Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos para a Prova Oral.

5.5. DA PROVA ORAL

5.5.1. A Prova Oral terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação, à organização do pensamento, ao planejamento, à apresentação da aula, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área do Concurso e aos procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes em nível do Magistério Superior.

5.5.2. A Prova Oral será realizada em sessão pública, que terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos.

5.5.3. Os candidatos, inclusive aqueles que interpuseram recurso contra a Prova Escrita, que não estiverem presentes no Sorteio da Ordem de Apresentação, serão eliminados.

5.5.4. O Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos somente será realizado após vinte e quatro horas da Sessão de Sorteio dos Temas.

5.5.5. Para a definição do horário do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Oral, além do intervalo previsto no subitem anterior, deverá ser observado um período mínimo de três horas do horário de divulgação do resultado da Prova Escrita.



- 5.5.6. No momento do Sorteio da Ordem de Apresentação, a CEA deverá divulgar o horário de início de apresentação da prova Oral e a previsão da data e horário de início das defesas de memorial e do início da Sessão de Apuração do Resultado Final.
- 5.5.7. Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela CEA que não estiver presente será eliminado.
- 5.5.8. O candidato não poderá adentrar o local da Prova Oral sem que estejam presentes todos os membros da CEA.
- 5.5.9 A Prova Oral consistirá na apresentação de uma aula, sobre o tema sorteado, com duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.
- 5.5.10. Aos quarenta minutos de apresentação, o presidente da CEA deverá informar ao candidato que restam dez minutos para o término do tempo da prova.
- 5.5.11. O candidato cuja apresentação for superior a 30 minutos e inferior a quarenta minutos, bem como aquele que ultrapassar cinquenta minutos, será penalizado em três décimos da nota por minuto faltante ou excedente, a serem descontados na nota de cada membro da CEA.
- 5.5.12. O candidato será interrompido ao alcançar sessenta minutos de apresentação.
- 5.5.13. O candidato será eliminado se o tempo da sua aula for inferior a trinta minutos.
- 5.5.14. Ao término da apresentação do candidato, o Presidente da CEA informará o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes ou faltantes.
- 5.5.15. É vedado aos membros da CEA fazer arguição ao candidato.
- 5.5.16. Durante a apresentação de um candidato, é vedada a presença dos demais concorrentes.
- 5.5.17. A Prova Oral será realizada em sessão registrada por meio de gravação de áudio.
- 5.5.18. A pontuação da Prova Oral será divulgada somente na Sessão de Apuração do Resultado Final.
- 5.5.19. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e apresentação, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais. A UFMS disponibilizará giz/pincel, quadro e apagador, equipamento para apresentação em *datashow* e computador.
- 5.5.20. Caso o candidato opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, deverá ser providenciado pelo próprio candidato.
- 5.5.21. Os critérios e a escala de pontuação utilizados para avaliação da Prova Oral são:
- I - Procedimentos didáticos (nota de 0,00 a 1,00): planejamento da aula; organização e estruturação do programa da aula; clareza dos objetivos da aula;
 - II - Domínio do conteúdo (notas de 0,00 a 3,00): exposição clara e coerente do conteúdo; segurança na exposição; abrangência do tema; abordagem prática e estimulante, adequada síntese do conteúdo;
 - III - Conhecimento do assunto (notas de 0,00 a 3,00): adequada profundidade; demonstração de conhecimento sobre o assunto que envolve o conteúdo da aula;
 - IV - Capacidade de comunicação (notas de 0,00 a 2,00): dicção clara e fluente; entonação de voz; postura e gestos apropriados; uso de linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo; clareza na redação do material apresentado; e
 - V - Estruturação e desenvolvimento da aula (notas de 0,00 a 1,00): adequado desenvolvimento da aula; estruturação do tempo de aula; elaboração e utilização dos recursos didáticos; proposição de atividades de avaliação e acompanhamento do conteúdo abordado na aula.
- 5.5.22. Ao término da apresentação da Prova Oral, cada examinador deverá atribuir uma nota a cada critério de avaliação, registrando na sua ficha de avaliação e justificando a nota do candidato.
- 5.5.23. A pontuação da Prova Oral atribuída por cada examinador será o somatório das notas de cada critério, totalizando valor na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais.
- 5.5.24. Depois do preenchimento da ficha de avaliação de cada examinador, todas serão acondicionadas em envelope único, lacrado e assinado pelo candidato.



5.5.25. Os envelopes com as notas dos candidatos permanecerão fechados e somente serão abertos na Sessão de Apuração do Resultado Final.

5.5.26. A pontuação referente à avaliação da Prova Oral corresponderá à média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos examinadores, sem que haja qualquer arredondamento.

5.5.27. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver média das notas dos examinadores na Prova Oral inferior a 7,00 (sete) pontos, fato este que só será conhecido na Sessão de Apuração do Resultado Final.

5.5.28. Ao público presente durante a Prova Oral, não será permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo; gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos; manifestações de apreço ou despreço; bem como qualquer registro escrito sobre a aula.

a) Para ingressar na sala da Prova Oral, os interessados em acompanhar a Prova Oral terão de assinar termo de ciência e compromisso, pelo qual atestarão sua concordância com o disposto no **item 5.5.28**.

b) A recusa em atender ao disposto no **item 5.5.28**, será impedimento para a permanência no local da Prova Oral.

5.6. DA DEFESA DE MEMORIAL

5.6.1. A ordem de apresentação dos candidatos seguirá a mesma ordem sorteada para apresentação da Prova Oral e terá início em horário estabelecido pela CEA ao final do sorteio de ordem de apresentações.

5.6.2. O início da defesa de memorial poderá ser postergado pela CEA, desde que seja publicado na porta da sala onde ocorrer o certame.

5.6.3. Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o candidato chamado pela CEA que não estiver presente estará eliminado.

5.6.4. A Defesa de Memorial será pública, sendo, todavia, vedada a presença dos demais candidatos.

5.6.5. O candidato não poderá adentrar o local da Defesa de Memorial sem que estejam presentes todos os membros da CEA.

5.6.6. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e apresentação, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais. A UFMS disponibilizará giz/pincel, quadro e apagador, equipamento para apresentação em Datashow e computador. Caso o candidato opte pelo uso de outro tipo de recurso audiovisual, deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

5.6.7. A Defesa de Memorial será realizada em sessão registrada por meio de gravação em áudio.

5.6.8. O candidato terá um tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos para descrever as atividades mais relevantes relatadas no Memorial, definindo a sua importância no contexto atual e no da época de sua produção.

5.6.9. O candidato será interrompido ao alcançar cinquenta minutos de apresentação.

5.6.10. Os membros da CEA poderão usar um tempo de, no máximo, trinta (30) minutos, para arguir o candidato sobre aspectos do Memorial, sendo assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

5.6.11. A Defesa de Memorial atenderá aos seguintes critérios:

I – relatar, de forma livre, os principais momentos da formação acadêmica, científica, titulação e vida profissional;

II- destacar os prêmios e atuação profissional;

III – considerar as atividades e projetos de ensino, pesquisa científica, tecnológica, de inovação e extensão desenvolvidos;

IV- relatar as produções bibliográficas, técnicas e artística/cultural relevantes;

V- destacar as atividades de gestão acadêmica, coordenação de cursos, orientação de alunos, geração de patentes, registros e inovação;

VI- a adequação da exposição ao tempo previsto.



5.6.12. Cada examinador julgará a Defesa de Memorial, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10 (dez), expressas em duas casas decimais, justificando a pontuação ou a nota do candidato.

5.6.13. Após o preenchimento da Ficha de Avaliação de cada examinador, todas serão acondicionadas em envelope único, que deverá ser lacrado e assinado pelo candidato e por todos os membros da CEA.

5.6.14. Os envelopes com as notas dos candidatos permanecerão fechados e somente serão abertos na Sessão de Apuração do Resultado Final.

5.6.15. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver média das notas dos examinadores na Defesa de Memorial inferior a 7,00 (sete) pontos, fato este que só será conhecido na Sessão de Apuração do Resultado Final.

5.6.16. O candidato que for eliminado na Prova Oral por não estar presente no momento que a CEA o convocar ou por não atender ao tempo mínimo, não poderá fazer sua defesa de memorial.

5.7 DA PROVA DE TÍTULOS

5.7.1. A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração acadêmica.

5.7.2. A abertura dos envelopes para análise dos títulos somente será realizada após o final da Defesa de Memorial e análise e julgamento de recursos da Prova Escrita, se houver.

5.7.3. Somente serão abertos os envelopes dos candidatos aprovados na Prova Escrita, desde que estes não tenham sido eliminados na Prova Oral por não terem cumprido o tempo mínimo estabelecido, isto é, 40 minutos ou não estiverem presentes no momento que foram chamados pela CEA.

5.7.4. A pontuação referente à Prova de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,0 (zero) a 300,0 (trezentos) pontos, com uma casa decimal, utilizando como parâmetro a Tabela de Pontuação (Anexo IV).

5.7.5. As atividades de projetos de pesquisa e extensão, produção bibliográfica, produção técnica ou tecnológica, orientações concluídas, produção artística e cultural, participação em eventos e participação em bancas, somente serão pontuadas se forem realizadas com data a partir do último quadriênio, anterior à data de publicação deste Edital.

5.7.6. Não se aplica a regra do subitem anterior aos produtos e processos com patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, bem como às premiações recebidas.

5.7.7. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na mesma ordem que consta na Tabela de Títulos disponível no Anexo IV, sendo que as atividades não serão pontuadas caso os documentos comprobatórios estejam fora da ordem.

5.7.8. Para efeito de pontuação da produção científica em periódicos, a CEA deverá utilizar a Tabela QUALIS da área/subárea da vaga da avaliação, disponibilizada eletronicamente pela Capes.

5.7.10. Os candidatos que forem eliminados em alguma das fases anteriores não terão seus títulos avaliados pela CEA.

6. DA NOTA FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. DA NOTA FINAL

6.1.1. Após a realização de todas as fases do Concurso, a CEA se reunirá, em sessão pública, a acontecer em data, hora e local, previamente definidos por ela, para apurar a nota final dos candidatos na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com apenas uma casa decimal.

6.1.2. A nota final (NF) do candidato, apurada pela CEA, será obtida pela fórmula:

NF = (Prova Escrita x 2 + (Prova Oral x 2) + ((Prova de Títulos/30) x 4) + (Defesa de Memorial x 2)



6.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota em alguma das Provas Escrita, Oral ou Defesa de Memorial inferior a 7,00 (sete) pontos.

6.1.4. Haverá abertura dos envelopes contendo as notas de cada candidato, por examinador, e as notas atribuídas às Provas Escrita, Prova Oral, Defesa de Memorial e Prova de Títulos serão lidas e lançadas no Quadro de Divulgação de Notas.

6.1.5. Ao final da Sessão de Apuração do Resultado Final, a CEA divulgará a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente da classificação, por meio de Ata Final, que será afixada no local onde as provas foram realizadas.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO

6.2.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir:

- a) tiver idade mais elevada, conforme § único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
- b) tiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- c) tiver maior pontuação na Prova Oral;
- d) tiver maior pontuação na Prova Escrita; e
- e) tiver maior pontuação na Defesa de Memorial.

6.3. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.3.1. Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, classificados até o limite do Anexo I do Decreto Nº 6.944/09, considerando-se o quantitativo de vaga disponível.

6.3.2. Os candidatos cuja classificação seja superior ao número de candidatos homologados, previsto pelo decreto acima mencionado, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados.

6.3.3. O candidato inscrito na condição de PCD, se aprovado no Concurso e atender ao item 4.5 figurará na lista de ampla concorrência dos aprovados de sua área e também em lista específica PCD.

6.3.4. O candidato inscrito na condição PPP, se aprovado no Concurso e atender ao item 4.6, figurará na lista de ampla concorrência dos aprovados de sua área e também em lista específica PPP.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Em todas as sessões e fases do Concurso é obrigatório que o candidato apresente documento de identificação oficial, sob pena de ter impedido o acesso ao local de provas e, conseqüentemente, ser eliminado do Concurso.

7.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

7.3. Não serão aceitos como documentos de identificação do candidato na realização das provas: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem Valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

7.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será



submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.7. O candidato não poderá adentrar o local das provas portando aparelho celular, câmera fotográfica ou de vídeo, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico.

7.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.9. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabilizará pela guarda do objeto.

7.10. O candidato poderá solicitar por escrito, à Comissão Organizadora do Concurso, com duas horas de antecedência do Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Oral, autorização para que a sua aula seja gravada em mídia removível, utilizando-se de dispositivos portáteis, preferencialmente digitais.

7.10.1. No ato da solicitação, o candidato deverá fornecer à Comissão Organizadora do Concurso cabos, drivers, e demais dispositivos necessários para que seja possível providenciar a cópia da mídia utilizada na gravação da aula.

7.10.2. O candidato será o único responsável pela operação do equipamento, e terá para a sua instalação dez minutos, concomitantes aos necessários para montar os recursos audiovisuais da Prova Oral.

7.10.3. Ao final da aula, a mídia ficará retida com a Comissão Organizadora do Concurso, para cópia, até a sessão de apuração do resultado final, momento em que disponibilizará ao candidato a mídia original.

7.11. Para efeito de contagem dos prazos que transcorram entre o início da Sessão de Sorteio dos Temas e o encerramento da Sessão de Apuração do Resultado Final, será considerado o horário de funcionamento da Secretaria do Concurso. A disposição prevista não se aplica ao prazo de vinte e quatro horas entre a sessão de Sorteio de Temas e o início da Prova Oral, que será contado em horas corridas, independentemente do horário de funcionamento da Secretaria do Concurso.

7.12. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, além das cominações legais cabíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das seguintes fases: Da publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, do Deferimento das Inscrições, da constituição das Comissão Especial de Avaliação, da Divulgação da Relação Definitiva de Candidatos Aprovados na Condição PPP, após aferição da veracidade da autodeclaração e da publicação do Resultado Final (após a conclusão de todas as áreas) no portal www.concursos.ufms.br.

8.2. Os recursos, devidamente fundamentados e instruídos, respeitados os prazos estabelecidos, deverão ser encaminhados (assinados e digitalizados) para o e-mail titular2017@ufms.br e também enviados, até a data estipulada no item 2, para o endereço registrado no item 1.8.1, deste Edital.

8.3. O candidato poderá requerer cópias de sua prova escrita e, respectiva, Ficha de Avaliação, exclusivamente até uma hora depois da divulgação dos resultados (considerando o horário de funcionamento da secretaria do concurso).

8.4. Poderá o candidato instruir recurso contra resultado da prova escrita, até uma hora antes do início do sorteio da ordem de apresentação da Prova Oral.

8.4.1. O recurso deverá ser dirigido à CEA e entregue à Comissão Organizadora,

8.4.2. A Comissão Organizadora encaminhará o recurso à CEA após a realização da Prova Oral.

8.4.3. A CEA analisará e julgará o recurso, manifestando-se pela procedência ou improcedência, e encaminhará à Comissão Organizadora, por escrito, os fundamentos da decisão, que ficarão à



disponibilidade do candidato na secretaria do prédio onde se realizarem as provas ou na Progep, após o fim do concurso.

8.4.4. A interposição de recurso do resultado da prova escrita garantirá ao candidato o direito, em caráter provisório até o seu julgamento, de realizar a Prova Oral e a defesa de Memorial.

8.4.5. Em caso de improcedência do recurso na Prova Escrita, o candidato será eliminado do Concurso.

8.4.6. A interposição do recurso da Prova Escrita garantirá ao candidato o direito, em caráter provisório até o seu julgamento, de realizar a Prova Oral e fazer sua Defesa de Memorial.

8.5. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital.

9. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

9.1. O candidato aprovado será empossado se atender os seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em conformidade com as normas e os procedimentos da Lei Federal nº 8.112/90;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, caso brasileiro;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) comprovar o nível de escolaridade e os demais requisitos básicos exigidos para o cargo, previstos no item 3.1. e 3.4, deste Edital. Quando de origem estrangeira deverão apresentar os diplomas/certificados de graduação e de pós-graduação devidamente revalidados e/ou reconhecidos ou em processo de revalidação e/ou reconhecimento, de acordo com a legislação brasileira, e com a devida comprovação anexada até o momento da posse;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestado por médico de Instituição Federal de Ensino;
- h) não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; e
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da convocação para a posse.

9.2. Estará impedido de ser empossado o candidato que se enquadrar em, pelo menos, numa das situações que seguem:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital;
- b) tiver sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 117, incisos IX e XI, Lei nº 8.112/90, enquanto perdurar a incompatibilidade; ou
- c) tiver sido demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112/90.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A homologação do resultado final deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no portal www.concursos.ufms.br.

10.2. Os quadros demonstrativos de notas serão divulgados na porta da sala, onde forem realizadas as provas, contendo a média das Provas Escrita, Oral, Defesa de Memorial e de Títulos.

10.3. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no DOU, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.4. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.



10.5. Não serão fornecidos ao candidato cópia ou demais documentos de controle interno da UFMS, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

10.6. Os candidatos que desejarem retirar seus títulos deverão se manifestar pelo e-mail cdr.progep@ufms.br para agendar a retirada. Os documentos que não forem retirados num prazo de até 60 dias pelos candidatos, após a homologação do resultado final do certame, serão incinerados.

10.7. O resultado deste Concurso Público não poderá ser utilizado como processo seletivo para contratação de Professores Substitutos ou Temporários.

10.8. Após a homologação do Concurso, as informações referentes às nomeações poderão ser obtidas no portal www.progep.ufms.br.

10.9. As nomeações serão realizadas por meio de publicação de portarias no DOU. Os candidatos nomeados serão comunicados por e-mail, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados, informando qualquer modificação pelo endereço eletrônico dire.progep@ufms.br.

10.10. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu contato junto à Divisão de Recrutamento e Seleção/CRD/Progep. A UFMS não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada por ele e por escrito à DIRS/CRD/Progep, em qualquer momento durante o prazo de validade do concurso.

10.11. Após a publicação da portaria de nomeação, o candidato nomeado deverá realizar os exames admissionais que lhe serão solicitados e que também constam na página da Progep. Os exames serão custeados pelo candidato e podem ser realizados em qualquer laboratório do território nacional.

10.12. As informações sobre este Concurso e suas alterações constarão no portal www.concursos.ufms.br até a publicação do Edital de Homologação.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Progep.

ANTONIO JOSE ANGELO MOTTI
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES PARA ADMISSÃO

Após a publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, os candidatos deverão apresentar cópias claras e legíveis acompanhadas pelas originais ou fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

1. Certidão de nascimento (se solteiro) ou certidão de casamento;
2. Carteira de identidade civil (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de eleitor e comprovante da última votação: comprovante do 1º e 2º turnos, em caso de eleição com segundo turno. OBS: Pode ser substituída por certidão emitida pelo TRE ou pela certidão on-line emitida no site do TSE comprovando que está quite com a justiça eleitoral;
4. Carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação (somente para servidores do sexo masculino);
5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
 - a. Caso tenha o número, mas não possua o Cartão do Cidadão, pode apenas informá-lo na ficha cadastral. O PIS/PASEP pode ser verificado pelo link: <http://www.caixa-pis.com/como-saber-o-numero-do-pis/>
 - b. Caso não esteja cadastrado, deverá preencher uma declaração para que a UFMS possa realizar seu cadastro no PIS/PASEP;
6. Comprovante do primeiro emprego:
 - a. Cópia da Carteira de Trabalho, onde consta o número/série, qualificação e o registro do 1º emprego;
 - b. Quando o primeiro emprego se tratar de serviço público, apresentar documentos que comprovem a data de ingresso no serviço público;
7. Comprovante de desligamento de vínculo com:
 - a. Serviço público (nos casos em que for aplicável): cópia da publicação ou solicitação de exoneração, com indicação da data em que se dará a vacância, protocolada no órgão com carimbo do recebedor, nos casos em que não for possível acumulação de cargos;
 - b. Iniciativa privada (nos casos em que for aplicável): carteira de trabalho com a baixa da empresa, ou declaração da empresa constando a data do desligamento.
8. Declaração do órgão público a que esteja vinculado, quando houver acumulação lícita de cargos públicos (incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, e artigos 118 a 120 da Lei nº 8.112/90), indicando o cargo ocupado, jornada, dias e horários de trabalho (exceto para Professor em regime de Dedicção Exclusiva);
9. Comprovante de residência atualizado;
10. Comprovante de escolaridade para Cargos Técnico-Administrativos:
Cargos da Classe C: Certificado de Ensino Fundamental e diploma de Curso Técnico exigido pelo cargo;
Cargos da Classe D: Certificado de Ensino Médio e diploma de Curso Técnico exigido pelo cargo;
Cargos da Classe E: diploma de Graduação.



11. Carteira de registro profissional no órgão e comprovante de quitação da anuidade – somente para cargos que a Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei nº 11.091/2005) exige;
12. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
13. Certidão de guarda provisória - criança sob sua guarda;
14. Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos; e
15. Exame Médico Ocupacional: Ao ser publicada a **portaria de nomeação** no Diário Oficial da União (DOU), a Divisão de Recrutamento e Seleção (DirS/Progep) encaminhará um e-mail aos candidatos nomeados informando os procedimentos para agendamento da inspeção médica oficial e entrega da documentação.

Os **exames admissionais** são realizados a expensas do candidato, em laboratórios de qualquer cidade do território nacional: 1. Tipagem sanguínea 2. VDRL 3. Sorologia para Doença de Chagas 4. Glicemia-jejum 5. Colesterol Total e Frações 6. Triglicerídeos 7. Ácido Úrico 8. Uréia 9. Creatinina 10. TGO 11. TGP 12. Hemograma Completo 13. HBsAG 14. Anti HBs 15. Anti HCV 16. Urina-Rotina 17. Audiometria Tonal 18. Laudo Oftalmológico – Exame completo (Acuidade Visual, Fundo de Olho e Tonometria) 19. Raio X de Tórax – PA e PERFIL (com Laudo) 20. Eletrocardiograma com Laudo 21. Laudo Psiquiátrico emitido por Médico Psiquiatra 22. O candidato aprovado na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência (original ou fotocópia autenticada em cartório) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei. Na inspeção médica oficial, o médico do trabalho poderá solicitar exames complementares, caso necessário.



ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, Portador do RG n° _____, CPF de n° _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item ___ deste Edital de Concurso Público Titular Livre - Biotecnologia.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campo Grande, ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO III
FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____, inscrição nº _____, Portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, CPF de nº _____, NIS _____, data de nascimento: ____/____/____, sexo _____, residente no endereço: _____

_____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, telefone fixo nº _____ e celular _____, e-mail: _____, concorrendo ao cargo de professor Titular

Livre, declaro, nos termos do subitem 4.3 do Edital UFMS/Progep nº 54/2017, sob as penas da lei, que sou candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e estou inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - anexo fotocópia do cartão contendo o NIS .

Declaro, também, que minha inscrição neste concurso implica a aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas no referido Edital, bem como de todas as normas que norteiam o certame.

Campo Grande, ____/____/2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS Edital UFMS/PROGEP Nº 54/2017 Professor Titular Livre

GRUPO I			
Subgrupo	Dados Gerais da Titulação (titulação máxima, não cumulativa)	Valor	Total
A	Título de Doutor com pós-doutorado na área do concurso.	50,0	
	Título de Mestre.	10,0	
Subtotal Grupo I – A (máximo de 100,0 pontos)			
B	Docência (comprovado com declaração do empregador ou responsável)	Valor	Total
	Docência em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , por disciplina.	3,0	
	Docência em curso superior, por disciplina, por período letivo, com carga horária igual ou superior a 30 horas (incluindo pós-graduação lato sensu).	1,0	
Subtotal Grupo I – B (máximo de 50,0 pontos)			
C	Atividades Administrativas e de Representação, Por titularidade (comprovado com declaração, contrato ou outro documento equivalente)	Valor	Total
	Exercício de Cargos de Direção Superior em atividades de administração acadêmica em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo seis meses.	15,0	
	Exercício de Cargos/funções de Coordenação de Curso, Chefia de Departamento ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por cargo e no mínimo seis meses.	3,0	
	Coordenação/Presidência de Comissões Permanentes (ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPAs)), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por Comissão.	1,0	
	Participação em Comissões Permanentes (p. ex.: Comissão Própria de Avaliação (CPAs)), e/ou Comissões de Concurso Público de Instituição de Ensino Superior, por participação.	0,5	
	Coordenação de Comissão ou Comitê de área na CAPES, por no mínimo seis meses.	10,0	
	Participação como membro de Comissão ou Comitê de área da CAPES, por no mínimo seis meses.	5,0	
Subtotal Grupo I – C			



D	Premiações ou menções por desempenho pedagógico e científico	Valor	Total
	Por prêmio (comprovado com certificado, diploma ou outro documento válido).	3,0	
Subtotal Grupo I – D			
Total Grupo I (A+B+C+D)			

GRUPO II - PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO			
Subgrupo	Projetos de Pesquisa (aprovado, concluído ou em andamento, comprovado com declaração ou outro documento equivalente)	Valor	Total
A	Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (ex.: CNPq, Capes, Finep, Fundect, entre outras agências), por projeto.	10,0	
	Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (ex.: CNPq, Capes, Finep, Fundect, entre outras agências), por projeto.	1,0	
	Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq, Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq, por ano (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	10,0	
	Bolsista de programa de fixação de doutores (professor visitante, DCR, RD, CAPES/ CNPq/ Fundações de Apoio, etc.), por ano (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	3,0	
Subtotal Grupo II – A			
B	Programa e Projeto de Extensão	Valor	Total
	Coordenação de programa de extensão institucional aprovado e concluído ou em andamento, por projeto (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	5,0	
	Coordenação de projeto extensão institucional aprovado e concluído ou em andamento, por projeto (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	3,0	
Subtotal Grupo II – B			
C	Tutor de Grupo PET	Valor	Total
	Por programa e no mínimo seis meses (comprovado com declaração ou outro documento equivalente).	1,5	
Subtotal Grupo II – C			
Total Grupo II (A+B+C)			



GRUPO III - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
Subgrupo	Artigos publicados ou aceitos em periódicos científicos especializados	Valor	Total
	Comprovado com cópia da primeira página do artigo e, no caso de artigo no prelo, anexar Carta de Aceite do Editor Chefe, por artigo.	Autoria	
A	Conceito QUALIS A1 na área do concurso, por artigo	30,0	
	Conceito QUALIS A2 na área do concurso, por artigo	20,0	
	Conceito QUALIS B1, por artigo	8,0	
	Conceito QUALIS B2, por artigo	6,0	
	Conceito QUALIS B3, por artigo	4,0	
	Conceito QUALIS B4, por artigo	2,0	
	Conceito QUALIS B5, por artigo	1,0	
Subtotal Grupo III – A			
B	Livros, Capítulos de Livros ou Verbetes (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário). Compreende-se por <i>livro</i> um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro didático ou de referência para a área/subárea do concurso.	Valor	Total
	Livros publicados, por livro (Livro Publicado ou Organização de Obra Publicada) na área do concurso, por livro	8,0	
	Organização de Obra Publicada, por livro na área do concurso, por livro	3,0	
	Capítulos de livros publicados, por capítulo na área do concurso, por capítulo	3,0	
	Subtotal Grupo III – B		
C	Publicações em eventos científicos (comprovado com certificado ou cópia integral da comunicação)	Valor	Total
	Trabalhos completos em anais de eventos (máx. 5)	2,0	
	Resumos expandidos em anais de eventos (máx. 5)	1,0	
	Resumos simples em anais de eventos (máx. 5)	0,5	
Subtotal Grupo III – C			
D	Partitura Musical	Valor	Total
	Por partitura (comprovada com cópia).	5,0	
Subtotal Grupo III – D			



E	Traduções de livros completos, capítulos e artigos (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário)	Valor	Total
	Tradução de livros completos, por tradução.	3,0	
	Tradução de capítulos de livros, por tradução.	1,0	
	Tradução de artigos, por tradução.	1,0	
Subtotal Grupo III – E			
F	Prefácio, posfácio, apresentação, introdução	Valor	Total
	Por item (comprovado com cópia integral).	1,0	
Subtotal Grupo III – F			
G	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados	Valor	Total
	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados, internacionais, com corpo editorial (comprovado com cópia integral da resenha), por resenha.	2,0	
	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados, nacionais, com corpo editorial (comprovado com cópia integral da resenha), por resenha.	1,0	
Subtotal Grupo III – G			
Total Grupo III (A+B+C+D+E+F+G)			

GRUPO IV - PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA			
Subgrupo	Software	Valor	Total
A	Software com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por software.	5,0	
Subtotal Grupo IV – A			
B	Produto	Valor	Total
	Pedido de depósito de patente (comprovado pelo INPI), por produto.	10,0	
	Produto com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por produto.	30,0	
Subtotal Grupo IV – B			
C	Processo	Valor	Total
	Processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente registrada junto ao INPI (comprovado com Carta de Registro e/ou de Renovação), por processo.	5,0	
Subtotal Grupo IV – C			
D	Confecção de mapas ou cartas geográficas	Valor	Total
	Por produto (comprovado com cópia da capa, contracapa e sumário).	1,0	
Subtotal Grupo IV – D			
E	Confecção maquetes	Valor	Total
	Por maquete (comprovado com documentação de autoria).	1,0	
Subtotal Grupo IV – E			



	Editor ou Participação em corpo editorial de livros e periódicos	Valor	Total
F	Editor de periódico científico QUALIS A, por periódico	30,00	
	Editor de periódico científico QUALIS B, por periódico	20,00	
	Participação em corpo editorial de livros e periódicos QUALIS, comprovada com declaração ou documento equivalente.	2,0	
Subtotal Grupo IV – F			
	Manutenção de Obra Artística	Valor	Total
G	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	2,0	
Subtotal Grupo IV – G			
	Programa de Rádio e TV	Valor	Total
H	Produção técnica (comprovado com declaração ou documento equivalente).	1,0	
Subtotal Grupo IV – H			
Total Grupo IV (A+B+C+D+E+F+G+H)			

GRUPO V – ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS			
Subgrupo	Orientações concluídas e aprovadas por orientação (comprovado com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando)	Valor	Total
A	Especialização/Residência/MBA (máx. 5)	0,5	
	Iniciação Científica (PIBIC) ou Iniciação à Docência (PIBID) (máx. 5)	2,0	
	Mestrado, por defesa concluída	5,0	
	Doutorado, por defesa concluída	10,0	
Subtotal Grupo V – A			
	Co-orientações concluídas e aprovadas (comprovado com declaração ou cópia da ata de defesa do orientando)	Valor	Total
B	Mestrado, por defesa concluída (máx. 5)	2,0	
	Doutorado, por defesa concluída (máx. 5)	3,0	
Subtotal Grupo V – B			
Total Grupo V (A+B)			

GRUPO VI – PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL			
A pontuação nos itens deste Grupo somente será atribuída à(s) atividade(s) vinculada(s) à área do Concurso			
Subgrupo	Exibição de obra musical - Recital ou show	Valor	Total
A	Recital ou show solo ou música de câmara (programa completo) com estreia de programa (50% ou mais de repertório novo), por programa completo.	3,0	
	Recital ou show solo ou música de câmara (programa completo) com repertório já apresentado anteriormente, por programa completo.	0,5	
	Participação em recitais ou shows.	0,1	



Subtotal Grupo VI – A			
	Composição e arranjos	Valor	Total
B	Composição de obra no mínimo oito minutos (ópera, musical, sinfonia, poema sinfônico e afins) que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	2,0	
	Composição de canção que tenha sido estreada ou gravada comercialmente ou publicada, por composição.	1,0	
B	Arranjo para orquestra, <i>big-band</i> , banda ou coral que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	1,0	
	Arranjo para instrumentos e acompanhamento de canção que tenha estreado ou gravado comercialmente ou publicado, por arranjo.	0,5	
Subtotal Grupo VI – B			
	Premiação como intérprete	Valor	Total
C	Por premiação, em concurso nacional ou internacional (comprovada com documentação da premiação).	3,0	
Subtotal Grupo VI – C			
	Programa de Rádio ou TV	Valor	Total
D	Produção cultural (comprovado com declaração ou documento equivalente).	1,0	
Subtotal Grupo VI – D			
	Exposição de artes visuais	Valor	Total
E	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra. Comprovada com folder ou convite, (por exposição individual).	1,0	
	Pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, Instalação ou outra. Comprovada com folder ou convite, (por exposição coletiva).	0,5	
Subtotal Grupo VI – E			
	Exibição de obra audiovisual	Valor	Total
F	Cinema, televisão, vídeo. Comprovada com folder, catálogo ou programação (por obra)		
	Exibição isolada	0,5	
	Exibição em festivais	1,0	
	Emissões televisivas	1,0	
	Programa de sala de cinema	2,0	
Subtotal Grupo VI – F			
	Obra de artes gráficas	Valor	Total
G	Projeto gráfico de livro, revista, capas, fôlderes, website . Comprovado com cópia do material publicado, por projeto.	1,0	
Subtotal Grupo VI – G			
	Incorporação de obra de artes visuais, audiovisual ou gráfica em acervo de museu	Valor	Total
H	Por obra (comprovada com documentação da instituição).	5,0	
Subtotal Grupo VI – H			



I	Premiação de obra de artes visuais, audiovisuais ou gráficas em evento nacional ou internacional.	Valor	Total
		Por premiação. (comprovada com documentação da premiação).	3,0
Subtotal Grupo VI – I			
J	Sonoplastia (cinema, rádio, TV, Teatro)	Valor	Total
	Comprovado com declaração ou documento equivalente.	1,0	
Subtotal Grupo VI – J			
K	Gravações	Valor	Total
	CD solo ou música de câmara (todo o CD), por CD	5,0	
	Faixa de CD solo ou música de câmara, por faixa	1,0	
	Faixa de CD como músico acompanhante, por faixa	0,5	
	Mais de 30 (trinta) minutos de gravação de música em programa de TV ou rádio relacionado a atividade musical, por programa.	3,0	
	CD solo ou música de câmara (todo o CD), por CD	5,0	
Subtotal Grupo VI – K			
Total Grupo VI (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J+K)			

GRUPO VII – PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS			
Subgrupo	Participação em Eventos (comprovado com declaração ou outro documento equivalente)	Valor	Total
A	Apresentação como convidado em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por apresentação). (máx. 5)	1,0	
	Participação como avaliador em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação). (máx. 5)	1,0	
	Participação como moderador ou debatedor em congresso, seminário, conferência, palestra, simpósio, ou equivalentes (por participação). (máx. 5)	0,5	
	Participação como membro da comissão organizadora de congresso, seminário, conferência, simpósio ou equivalentes internacional (por participação). (máx. 5)	2,0	
	Participação como membro da comissão organizadora de congresso, seminário, conferência, simpósio ou equivalentes nacional (por participação). (máx. 5)	1,0	
	Participação como membro da comissão organizadora de congresso, seminário, conferência, simpósio ou equivalentes regional (por participação). (máx. 5)	0,5	
	Subtotal Grupo VII – A		
Total Grupo VII (A)			



GRUPO VIII – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS			
Subgrupo	Participação em bancas (comprovado com declaração ou outro documento equivalente)	Valor	Total
A	Graduação, Aperfeiçoamento, Especialização (máx. 5)	0,5	
	Concurso Público para Docentes (máx. 5)	4,0	
	Qualificação de Mestrado (máx. 5)	1,0	
	Mestrado (máx. 5)	2,0	
	Qualificação de Doutorado (máx. 5)	2,0	
	Doutorado (máx. 5)	4,0	
	Livre-Docência (máx. 5)	4,0	
Subtotal Grupo VIII – A			
Total Grupo VIII (A)			

PONTUAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	
Total do Grupo I (máximo 100 pontos)	
Soma dos Totais dos Grupos II a VIII (máximo 200 pontos)	
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS (máximo 300 pontos)	

Obs.: A pontuação total do Grupo I não poderá exceder a 100 pontos. A soma das pontuações dos grupos II a VIII não poderá exceder a 200 pontos. Desta forma, a pontuação total da prova de títulos não poderá exceder a 300 pontos.